

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ -
PI E DE OUTRO LADO O SENHOR **FRANCISCO**
DAS CHAGAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRATA DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado o senhor Francisco das Chagas da Silva, CPF escrita sob o número 073.736.933-77, portador da Cart. de Ident. RG 3.977.417, SSP-PI, residente e domiciliado à Rua José Vitorino, 219 centro na Cidade de Prata do Piauí-PI, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para a prestação de serviços de ENFERMEIRO, COREN 000.610.538, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais **CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

I – Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que serão pagos em 03(tres) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, já incluso 20%(vinte por cento) de insalubridade, durante 03 (três) meses.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS / COVID – 19 Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 13 de agosto de 2020 e termino em 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Laurencio Carneiro Marques de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da **CONTRATAÇÃO**, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar o acesso da **CONTRATADA** nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções **CONTRATUAIS**;

II - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, “Itens: I, II e III”**, deste Contrato;

III - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do presente **CONTRATO**;

IV - Supervisionar a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

I - O distrato ocorre por solicitação da **CONTRATANTE** de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I – A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

II – Não há multa rescisória por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de distrato.

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I – As partes elegem o FORO da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

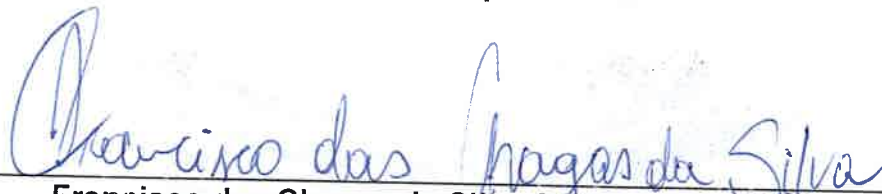
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí - PI, 13 de agosto de 2020.



Lourenço Cornélio Mendes de Sousa
Secretario Municipal de Saúde




Francisco das Chagas da Silva COREN 000.610.538
Contratado

Testemunhas:



RG



RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 070/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID – 19, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS TRABALHADA NO MUNICIPIO.

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

CPF: 073.736.933-77

VALOR GLOBAL: 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE DE RECUSOS: CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS / COVID – 19.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 004/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, Danilo Araujo Nunes Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1 - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contrato: o Sr **EDILSON JOSE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 016.010.563-38, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º. Determina ao setor de pessoal adotar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, 02 de fevereiro de 2020.

DANILO ARAUJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente em: 02/02/2020

Edilson Jose dos Santos



PORTARIA N.º 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

01- NOMEAR, **Francisco Melão da Silva**, portador do RG n.º 640 422 - SSP/PI, e CPF 274 844 323-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de SAÚDE- SMS, do Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em Lei;

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, ate ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 18 de agosto de 2020.

Wellington Barbosa Lima
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 070/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS TRABALHADA NO MUNICIPIO.

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

CPF: 073 736 933-77

VALOR GLOBAL: 15 000,00 (quinze mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5 000,00 (cinco mil reais)

FONTE DE RECURSOS: CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS / COVID - 19

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO n.º 071/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: JACKELENE DANTAS DE SOUSA

CPF: 054 810.113-28

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FONTE DE RECURSOS: NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 15 DE NOVEMBRO DE 2020